



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
IRAUÇUBA - CEARÁ

LEI Nº 328, DE 06 DE MARÇO DE 1995.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Irauçuba, no valor de R\$ 2.500,00, para os fins que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Irauçuba, o Crédito Especial no valor de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), para fazer face as despesas com a manutenção da rede de Cemitérios Públicos, como a seguir discrimina:

0601 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0601.10000000.000 - HABITAÇÃO E URBANISMO

0601.10600000.000 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

0601.10603260.000 - Serviços Funerários

0601.10603262.026 - Manutenção da Rede de Cemitérios Públicos

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 500,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$ 1.500,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente....R\$ 500,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

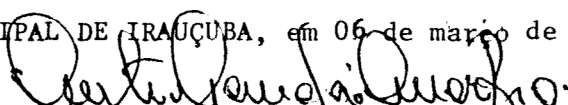
0401 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

0401.04774571.002 - Ampliação dos Recursos Hídricos do Município

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 2.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, em 06 de março de 1995.


Antônio Gaudêncio Anário Braga